



LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, III e V, da Lei Complementar n.º 267/2013, o reajuste de 4,461840% (quatro inteiros e quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta milionésimos por cento) sobre o salário base.

Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 7º da Lei Complementar n.º 267/2013, de 30 de agosto de 2013, bem como no disposto no Art. 98, § 1º, da Lei Complementar nº 377 de 24 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 27 de Janeiro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Gestora da Fazenda Municipal (Interina)

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Vigência 01/01/2026		
Tabela de Salários= 4,461840% sobre o valor de JANEIRO/2025		
Ref.	Valor	Valor Corrigido
1	R\$ 1.401,70	R\$ 1.464,24
2	R\$ 1.638,68	R\$ 1.711,80
3	R\$ 1.755,72	R\$ 1.834,06
4	R\$ 1.955,57	R\$ 2.042,83
5	R\$ 2.152,51	R\$ 2.248,55
5A*	R\$ 3.036,00	R\$ 3.242,00
6	R\$ 2.328,80	R\$ 2.432,71
6A*	R\$ 3.284,64	R\$ 3.507,51
7	R\$ 2.569,33	R\$ 2.683,97
7A*	R\$ 3.623,62	R\$ 3.869,49
8	R\$ 2.803,43	R\$ 2.928,51
9	R\$ 3.019,66	R\$ 3.154,40
10	R\$ 3.214,65	R\$ 3.358,09
11	R\$ 3.384,37	R\$ 3.535,38
12	R\$ 3.763,26	R\$ 3.931,17
13	R\$ 3.933,87	R\$ 4.109,39
14	R\$ 4.782,28	R\$ 4.995,66
15	R\$ 5.739,78	R\$ 5.995,88
16	R\$ 6.312,12	R\$ 6.593,75
17	R\$ 6.942,59	R\$ 7.252,36
18	R\$ 8.205,25	R\$ 8.571,36
	L.C. 408/2025	01/01/2026

*Art 4º da LC 356/2022 (6,7853%)

CONSELHO TUTELAR	
Valor Atual	Valor Corrigido
R\$ 2.152,51	R\$ 2.248,55

HORA/AULA	R\$ 17,21
HORA/AULA COM ATRIBUIÇÃO	R\$ 25,85





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
64C9177219034D1781B1165190A7C6FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/64C9177219034D1781B1165190A7C6FF>